ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

Aos 14 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2017, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Judiciária, Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Dr. Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº 33/2016, resultante do Processo Administrativo nº 8518814-63.2016.8.06.0000, RESOLVE registrar o preço da empresa: **CARLOS ALBERTO PEDRASSANI-ME.**, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 02, Bairro Lagoinha, Eusébio-CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.692.987/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. Carlos Alberto Pedrassani, portador da cédula de identidade nº 12.444.088-5-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.661.248-31, doravante denominada fornecedora, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e da Resolução do TJCE n. 2, de 6 de março de 2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços de material de consumo, visando eventual aquisição de recargas de GLP (gás liquefeito de petróleo), a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 1 e 2, do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2016.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2016, seus anexos e, ainda, a proposta do fornecedor de cada lote, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: CARLOS ALBERTO PEDRASSANI-ME
CNPJ: 07.692.987/0001-00
Endereço: Rua Minas Gerais, nº 02, Bairro Lagoinha, Eusébio-CE, CEP: 61.760-000

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:

1ª colocada – CARLOS ALBERTO PEDRASSANI ME (R$ 31.836,80);
2ª colocada – CACAUGÁS LTDA – ME (R$ 29.819,00);
3ª colocada – SOS GÁS LTDA – EPP (R$ 35.500,00).

Quantidade Material Preço Unitário (R$) – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: BOTIJÃO DE 13 KG – RETORNÁVEL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UN	350	Ultragaz	R$ 65,00	R$ 22.750,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: BOTIJÃO DE 45 KG – RETORNÁVEL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UN	40	Ultragaz	R$ 227,15	R$ 9.086,00
				VALOR TOTAL		**R$ 31.836,00**

Obs : Valor registrado superior ao último lance da 1ª colocada em face da aplicação do Decreto Estadual nº 27.624/2004, conforme previsto nos itens 7.2 a 7.6 do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Do local de entrega e dos prazos de fornecimento

3.1.1 O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) no Anexo I desta Ata, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

3.1.2 O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense.

3.1.3 Os comprovantes de recebimento deverão ser assinados, preferencialmente, pelo responsável da unidade. Na sede do Tribunal de Justiça, pelo Chefe de Serviço do Almoxarifado, no Fórum Clóvis Beviláqua, pelo responsável do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais e nas demais unidades pelo Diretor de Secretaria, em todas as situações, deverá constar nome completo do recebedor e respectiva matrícula.

3.1.4 Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do recebedor de cada uma das unidades.

3.2 Das condições dos produtos e dos serviços de entrega

3.2.1 O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas nesta Ata, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

3.2.2 Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

3.2.3 No ato do recebimento, os recipientes de GLP não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios.

3.2.4 Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

3.2.5 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

3.2.6 O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.2.7 Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

3.2.8 O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

3.2.9 Todos os serviços de entrega de recargas de gás deverão obedecer literalmente as legislações vigentes Municipais, Estaduais ou Federais, ou, em caso de revogação, aquelas que as vierem substituir.

3.3 Dos critérios de recebimento e aceitação do objeto

3.3.1 A menos que haja solicitação expressa do Departamento de Suprimentos e Logística, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

3.3.2 O(s)entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993.

3.3.3 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do material, (conforme Anexo I) as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

3.3.4 O recebimento definitivo se dará em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pelo Serviço de Almoxarifado.

3.3.5 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

3.3.6 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), das características específicas e dos dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:

4.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

4.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.2 Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

4.3 Rejeitar no todo ou em parte, os botijões entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preços.

4.4 Pagar os valores empenhados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.5 Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

5.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

5.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas nesta Ata.

5.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

5.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

5.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 Responsabilizar-se pela verificação da quantidade de GLP (peso), do recipiente transportável, promovendo a imediata troca deste recipiente, quando este não estiver em conformidade com os requisitos da tara e da sua capacidade nominal; bem como garantir a integridade dos recipientes transportáveis.

5.8 Receber do TJCE, no ato da entrega, recipiente transportável vazio de qualquer marca de distribuidor;

5.9 Manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto manuseio e comercialização de GLP em recipientes;

5.10 Proceder a entrega das recargas ou fornecimento de botijões de 13kg e de 45kg, conforme as solicitações dos servidores de cada uma das unidades participantes do registro de preços, mediante recebimento de "tickets" gás;

5.11 Orientar sempre que necessário os servidores do TJ/CE quanto ao correto manuseio, transporte interno e condições de armazenagem dos botijões;

5.12 Substituir, sem custos adicionais, os recipientes transportáveis, de 13kg e 45kg, recusados por peso fora do padrão, condições de conservação ou suspeita de violação;

5.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, recipientes transportáveis, bem como objetos, componentes danificados em função de vícios, defeitos ou incorreções dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

5.14 Atender à NR-13 do Ministério do Trabalho no que se refere a categoria de vaso de pressão, à NBR 8460 e a NORMA TÉCNICA N. 007/2008, do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará, quanto à armazenagem, manuseio, transporte, carga e descarga e utilização de gás liquefeito de petróleo(GLP).

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4°,do art.62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

6.2 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

6 2.1 O Edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.

6.2.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 33/2016, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

6.2.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 33/2016 e seus anexos, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

6.2.4 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

6.3 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

6.3.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

6.3.2 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com o(s) pedido(s) realizado(s) por e-mail. Ao final do mês, será realizado um atesto de todas as quantidades recebidas por este tribunal.

6.4 O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

6.5 A(s) nota(s) de empenho respeitará(ão) a(s) quantidade(s) mínima(s) estabelecida(s) nos anexos desta Ata e será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

6.6 O(s) prazo(s) para entrega do(s) produto(s), conforme estipulado no Anexo I desta Ata, passará(ão) a contar a partir da confirmação do recebimento do(s) pedido(s)enviado(s) por e-mail ao fornecedor.

6.7 Do "Tickets" gás:

6.7.1 "Tickets" gás é uma autorização de entrega de gás, fornecida pela fornecedora, que autoriza o portador a receber uma carga de gás.

6.7.2 De acordo com as suas respectivas demandas, o responsável pelo Serviço de Almoxarifado deve providenciar o(s)pedido(s), abrir processos administrativos solicitando empenhos, e, a partir destes empenhos, solicitar "tickets" gás à fornecedora, que deverão ser distribuídos de acordo com cada demanda, para suas unidades quando necessário.

6.8 A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho respeitará(ão) a(s) quantidade(s) mínima(s) estabelecida(s) nos anexos desta Ata e será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo Serviço de Almoxarifado, o atesto final e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal; Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

7.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fermoju, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

7.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas nesta ata de registro de preços.

7.4 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

7.5 Caso seja constatada alguma irregularidade nas certidões exigidas neste instrumento, o pagamento será feito com ressalva, sendo que o fornecedor será notificado para, até 05 (cinco) dias corridos, regularizar as pendências apontadas, contados no recebimento da notificação, sob pena de incorrer na multa prevista para o caso específico e ter o registro de preços cancelado.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços de acordo com o art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/2013, inclusive, o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/1993, e, em consonância com o disposto no art. 11, da Resolução n. 2/2015, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de 6.3.2015;

8.2 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 20, do Decreto Federal n. 7.829/2013, conforme o que se segue;

8.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

8.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

8.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

8.2.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.2.3 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

8.2.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

8.2.3.2 Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

8.2.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o subitem 8.2.2 desta Ata;

9.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

9.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7°, da Lei Federal n. 10.520/2002;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Suprimentos e Logística, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200031.02.061.500.21814.1500000.33903000.27000.1.20
04200031.02.061.500.22576.1500000.33903000.27000.1.20

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo I desta Ata, e as abaixo descritas:

12.1.1 ADVERTÊNCIA;

12.1.2 MULTA, na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.1.5 CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços.

12.2 Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo.

12.2.1 O atraso injustificado no fornecimento do material sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

12.2.1.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da nota de empenho, limitada a incidência de 5 (cinco) dias corridos;

12.2.1.2 4% (quatro por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial;

12.2.1.2.1 Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 5 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

12.2.1.3 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total;

12.2.1.3.1 Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

12.2.1.4 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, caso esta venha a ser cancelada por inabilitação da empresa em data posterior à homologação da licitação;

12.3 Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

12.4 Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

12.5 As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos no item 12.2.1 desta Ata.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

12.6.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetivação do desconto parcial.

12.7 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e a recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13 3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução do TJCE n. 2, de 6.3.2015.

13.4 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

13.4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

13.4.2 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

13.4.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

13.4.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. DO FORO

14.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Suprimentos e Logística do TJCE.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, 14 de FEVEREIRO de 2017.

DR. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO
SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TJCE

DR. MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

SR. CARLOS ALBERTO PEDRASSANI
SÓCIO DA EMPRESA CARLOS ALBERTO PEDRASSANI-ME
CARLOS ALBERTO PEDRASSANI
Empresário

Testemunhas: _____ _____

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

LOTE ÚNICO

ITEM	MATERIAL	FAMÍLIA	GRUPO	UN. MED.	QUANT. LICITAR
001	**GLP EM BOTIJÃO DE 13 KG**	UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	350

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: **BOTIJÃO DE 13 KG** – RETORNÁVEL, FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.

VALIDADE MÍNIMA	GARANTIA	TIPO DE GARANTIA:
OBSERVAR EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	OBSERVAR EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	TROCA

ITEM	MATERIAL	FAMÍLIA	GRUPO	UN. MED.	QUANT. LICITAR
002	**GLP EM BOTIJÃO DE 45 KG**	UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	40

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: **BOTIJÃO DE 45 KG** – RETORNÁVEL, FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.

VALIDADE MÍNIMA	GARANTIA	TIPO DE GARANTIA:
OBSERVAR EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	OBSERVAR EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	TROCA

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)		
		ENDEREÇOS
LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS	1	**Serviço de Almoxarifado do TJCE** – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Adm. Governador Virgílio Távora, Bairro Cambeba
	2	**Corregedoria Geral de Justiça do TJCE** – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba
	3	**CDI Centro de Documentação e Informática do TJCE** – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba
	4	**Fórum Clóvis Beviláqua** – Rua Desembargador Rodano Benevides, 220, Bairro Água Fria
	5	**Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira** – Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota
	6	**Creche Escola do Poder Judiciário** – Rua Roberto Silva, 70 – Edson Queiroz
	7	**ESMEC - Escola Superior da Magistratura** – Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Água Fria
	8	**Juizado da Infância e da Juventude – 5ª Vara** – Rua Tabelião Fabião, 114 – Olavo Bilac
	9	**Depósito Público** – Rua Jorge Dumar, 1517 – Gentilândia
	10	**Juizados Especiais** – 1ª Unidade – Rua Dr. João Guilherme, 257 – Antonio Bezerra
	11	**Juizados Especiais** – 2ª Unidade – Av. Godofredo Maciel, 3100 – Maraponga
	12	**Juizados Especiais** – 3ª Unidade – Rua Herminia Bonavides, s/nº – Vicente Pinzon
	13	**Juizados Especiais** – 4ª Unidade – Av. da Universidade, 3288 – Benfica
	14	**Juizados Especiais** – 5ª Unidade – Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará
	15	**Juizados Especiais** – 6ª Unidade – Rua Santa Efigênia, 305 – Messejana
LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS	16	**Juizados Especiais** – 7ª Unidade – Rua Desembargador João Firmino, 360 – Montese
	17	**Juizados Especiais** – 8ª Unidade – Rua Barão do Rio Branco, 2922 – José Bonifácio
	18	**Juizados Especiais – 9ª Unidade** – Rua Almirante Maximiano da Fonseca, 1395 – Edson Queiroz – Anexo Faculdade 7 de setembro – FA7
	19	**Juizados Especiais – 10ª Unidade e Juizado Móvel** – Rua Mário Mamede, 1301 – Fátima
	20	**Juizados Especiais – 11ª Unidade** – Rua do Lago, 340 – Tancredo Neves
	21	**Juizados Especiais – 12ª Unidade** – Rua Visconde Mauá, 1940 – Aldeota – Anexo Faculdade Integrada do Ceará – FIC
	22	**Juizados Especiais – 13ª Unidade** – Rua Dr. Almeida Filho, 635 – Monte Castelo
	23	**Juizados Especiais – 14ª Unidade** – Rua Carlos Chagas, 800 – Bom Sucesso
	24	**Juizados Especiais – 15ª Unidade** – Av C, 421, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará
	25	**Juizados Especiais – 16ª Unidade** – Rua Floriano Benevides 220 – CEP 60.190-800
	26	**Juizados Especiais – 17ª Unidade** – Av. Gal. Osório de Paiva, 1200 – Parangaba
	27	**Juizados Especiais – 18ª Unidade** – Av. K, 130 – 1ª Etapa – Conjunto José Valter
	28	**Juizados Especiais – 19ª Unidade** – Rua Batel, 1330 – Sarrinha
	29	**Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher** – Av. da Universidade, 3281 – Benfica
	30	**Juizado Especial – 20ª – Unidade** – Rua General Bezerril, 722 - Centro
	31	**Juizado Especial – 22ª – Unidade** – Rua Armando Dall'Ólio 1710 – Luciano Cavalcante
	32	**Juizado Especial – 23ª – Unidade** – Av. Washington Soares, 1321, Água Fria - (3ª Unidade do antigo anexo do FFB) - UNIFOR - Bloco Z
	33	**Juizado Especial – 24ª – Unidade** – Av Santos Dumont 7800 - Dunas
	34	**Juizados Especiais – 25ª Unidade – Juízo Auxiliar** – Rua Osório Palmella, 260 – Varjota – Anexo Faculdade Farias Brito – FFB
	35	**Fórum de Caucaia** – Rua 15 de Outubro, s/n Pabussu
	36	**Juizado Especial de Caucaia** – Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 251 Centro
	37	**Fórum de Maracanaú** – Rua Edson Queiroz, s/n Centro
	38	**Juizado Especial de Maracanaú** - Rua Edson Queiroz, s/n Centro
	39	**Vara de Audiência de Custódia** - Rua Conselheiro Tristão, nº 188 José Bonifácio

PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	01 (um) dia útil contados a partir da notificação.
FORNECIMENTO	Os pedidos de empenho se darão exclusivamente como empenho por estimativa, respeitando as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a **50 (cinquenta) unidades do item 1** e **04 (quatro) unidades do item 2.**
TIPO DE FORNECIMENTO	Produto e/ou "Tickets" gás
RECEBIMENTO DOS PRODUTOS	No ato do recebimento, os recipientes de GLP não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios.
VALIDADE	Observar exigências estipuladas no Termo de Referência.
GARANTIA	Observar exigências estipuladas no Termo de Referência.

ANEXO II

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura FORNECEDORA, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME : CARLOS ALBERTO PEDRASSANI

NACIONALIDADE : Brasileiro

ESTADO CIVIL : Casado

PROFISSÃO : Empresário

RG : 12.444.088-5 -SSP-SP

CPF : 058.661.248-31

DOMICÍLIO : Rua Minas Gerais, nº 02 - Lagoinha

CIDADE : Eusébio

UF : CE

FONE : (85) 3260.3268

CELULAR : 98877-8982

E-MAIL : ultragaz@pedrassani05.com.br